



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata Nº	Nº 531
Data/Hora:	05/08/2024 às 10:00hs
Local:	Videoconferência e na Sala de Reuniões do IPER
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal
Participantes Convidados:	WEMERSON BASTISTA SILVA Diretor de Arrecadação e Investimentos PRISCILLA NEVES DE ARAGÃO Chefe de Divisão de Investimentos MATHEUS ARAÚJO DE MATTOS Chefe de Seção de Análise e Acompanhamento

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.001779/2024.49: Reunião Conjunta com a Diretoria de Investimento e Arrecadação do IPER- Apresentação do Relatório da Política de Investimento.

Deliberações

1. Processo:15301.001779/2024.49 : Iniciada sessão, o Presidente Suplente, agradeceu a presença dos servidores, em especial, do Senhor Wemerson Batista Silva, Diretor de Investimento e Arrecadação do IPER. Ato contínuo, contextualiza que reunião originou-se da solicitação, por meio de Ofícios, por parte deste colegiado, visando o acompanhamento e apresentação do relatório da Política de Investimento do IPER, bem como, relatório das atividades referente ao ano de 2024. Em seguida, passou-se a palavra ao Diretor. Com a palavra, o Senhor Silva, inicia sua fala, informando que recebeu a solicitação, por parte deste colegiado, referente ao interesse de acompanhamento da execução da política de investimento e relatórios semestrais relativos ao ano de 2023, contendo alguns itens, vejamos: I - conclusões dos exames efetuados, especialmente sobre a conformidade da gestão dos recursos do RPPS com as normas vigentes e a política de investimentos; II - recomendações sobre eventuais deficiências, com cronograma para sua correção, quando aplicável; III - análise das manifestações dos responsáveis pelas áreas correspondentes sobre deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las. Ato contínuo, esclarece que , referente ao relatório, que de fato, não se tinha, por isso a demora na apresentação. Cita que houve mudanças de pessoal no setor responsável, ocasionando a demora na conclusão. Em seguida, inicia sua apresentação pelo Relatório nº123 (13898704), que trata do acompanhamento da execução da política de investimentos, referente ao ano de dois mil e vinte e três, que contém também os itens adicionais solicitadas, vejamos: Do relatório: I- Conjuntura Econômica: desempenho da economia brasileira surpreendeu positivamente em 2023. O produto interno bruto (PIB) acumulou alta de 2,9% em 2023, mantendo o ritmo observado em 2022. Concomitantemente, observou-se uma desaceleração da inflação (4,62%), com registro da inflação (4,62%). Esse resultado contrariou as expectativas de mercado de dezembro de 2022, que estimavam crescimento do PIB de 0,8% e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 5,31% para 2023. A realidade, assim, suplantou os melhores prognósticos. Em termos macroeconômicos, o crescimento da economia ocorreu em um cenário de expansão do gasto fiscal, com um déficit primário da ordem de 2,3% do PIB e uma carga tributária em queda (de 33,07%, em 2022, para 32,44%, em 2023), e um tardio processo de flexibilização monetária (iniciado somente em agosto). O PIB cresceu no primeiro semestre, com altas trimestrais na margem, feitos os devidos ajustes sazonais, de 1,3% e 0,8%. No segundo semestre, a gradual redução da taxa de juros, em um contexto de impulso da demanda agregada por meio de uma política fiscal ativa, e o desempenho positivo das exportações e do consumo das famílias, no terceiro trimestre, tanto na margem quanto em termos de variação interanual, não foram suficientes para impulsionar a economia, que se manteve virtualmente estável após o crescimento observado nos dois primeiros trimestres de 2023. Sob a ótica da oferta, a economia foi impulsionada pela agropecuária, pelos serviços e pela indústria, que cresceram no acumulado do ano 15,1%, 2,4% e 1,6%, respectivamente, perfazendo um aumento do PIB da ordem de 2,9%. Posto isso, o *carry over*, medida utilizada para mensurar o crescimento em caso de estagnação da economia (ou seja, carregamento estatístico), é de 0,2% ponto percentual (p.p.) para 2024; II- Da execução da Política de Investimentos de 2023: apresenta planilha com a descrição: tipo de ativo; limite % da resolução; posição carteira (RS) em 31/12/2022; posição carteira % em 31/12/2022; limite inferior %; estratégia alvo %; limite superior; posição carteira (RS) em 31/12/2023, posição carteira % em 31/12/2023 e diferença estratégica. Pontua, de forma didática, o que estava proposto na Política de Investimento, referente aos limites inferiores, limites superiores, estratégia alvo, bem como, a posição que estava a carteira no exercício de 2022. Contextualiza, que havia proposta de compra de títulos público direto de 40%, aprovado na política e conversado com CEP. A partir dessa proposta, houve a necessidade de realizar alguns ajustes internos que não tinha. Na oportunidade, o Conselheiro Crystopher Rodrigues da Silva, solicitou a palavra. Sendo concedida, o conselheiro, indaga se mediante ao relatório em apresentação, seria possível aferir o rendimento da composição da carteira operacionalizada, mensal ou semestral. Registra que, em análise comparativa, o relatório mensal do ManausPrev, demonstra, de forma sucinta, por seguimento, os valores investidos e de rendimentos? Com a palavra, o Diretor, informa que tem sim. Mas que no decorrer da apresentação do relatório, falará mais pontualmente sobre a indagação. Contextualiza, que o relatório é de execução da política de investimento: aquilo que se propôs e aquilo que se chegou no final do exercício. Ademais, naturalmente, falará sobre rentabilidade e se as metas atuarial foram alcançadas. O Conselheiro concorda. Em continuidade a apresentação, o Diretor, informa que houve ajustes internos, entre eles, um contrato de custódia com o Banco do Brasil, algumas variações legais, exemplifica, a Emenda Constitucional, que limita a administração e gestão de recursos com Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Em seguida, pontua algumas informações relevantes ao tema. Registra que fora elaborado a Nota Técnica nº.

001/2023/DINAR/PRESI/IPER (9158247), sendo enviado em 27/06/2023 para aquisição quatrocentos e cinquenta milhões e não efetivada em 2023. O desenquadramento passivo registrado em relação ao limite superior seria enquadrado após a aprovação da nota técnica supramencionada. Ocasão, que informa que aguarda manifestação do Conselho Estadual de Previdência- CEP. Complementa sua apresentação detalhando os percentuais por tipo de Ativo e suas variações na posição. Findo os apontamentos. Pontua que o Patrimônio Geral da Carteira do IPER, iniciou com quatro bilhões, seiscentos e setenta e dois milhões, novecentos e sessenta mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos, em 31/12/2022 e encerrou com cinco bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e dois mil cento e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos, em 31/12/2023. Além disso, registra que os valores apresentados são dos recursos do Fundo Financeiro e Previdenciário, não contemplando recurso do Fundo Militar. Na ocasião, informa que o relatório do Fundo Militar será elaborado e pontua as regras e condições próprias, estabelecidas, ao Fundo Militar. Na oportunidade, o Presidente Suplente, indaga quanto a meta estabelecida pela política de investimento. O Diretor, informa que a meta atuarial estabelecida para 2023 era IPCA + 4,87, e o ano referente foi encerrado com IPCA + 9,72, e o resultado alcançado pela gestão do RPPS foi de 13,27%, refletindo um alcance em 137% em relação a meta, ou seja, mesmo não sendo realizado a movimentação proposta prevista, houve uma superação na meta atuarial estabelecida para o exercício de 2023. Passou-se para o próximo item do relatório. III- Da Aderência da Gestão dos Recursos às Normas Vigentes e Política de Investimentos: contendo planilha relacionando todos os Fundos que o IPER possui na carteira, seus respectivos CNPJ, enquadramento e as regras de batimento legais, vejamos: Art. 18 retrata o percentual do PL do RPPS que está aplicado no fundo, cujo limite é de 20%. O Art. 19 denota o percentual do PL do fundo que o RPPS detém, sendo limitado a 5% em fundos enquadrados no Art. 7, V, e de 15% para os demais. Ambos os Art. 18 e 19 não se aplicam aos fundos enquadrados no Art. 7, I. Já no Art. 21 aponta se o administrador ou o gestor atende às exigências, (lista exaustiva) estando destacado o CNPJ da instituição caso ela não atenda. Neste sentido, os fundos que apresentam desenquadramento, decorrem de fundos fechados, sem opção de resgate, que se encontram em processo de liquidação, e os respectivos gestores e administradores não compõe a lista exaustiva. Na oportunidade, o conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, indagou sobre quando fazer a movimentação dos recursos. O Diretor, informa que na própria Política de Investimento há um item específico, referente a gestão de risco, que informa que quando houver, por três meses consecutivos, performance abaixo do indicativo, há necessidade de fazer a movimentação. Ocasão, que esclarece, exemplificando, situação hipotética do desempenho do Fundo. O conselheiro Praia, indaga se há relatório, demonstrando o benchmarking por Fundo.? O Diretor, apresenta planilha com informações gerais do RPPS, mas pontua que elaborará planilha com este fim. Passou-se para o item IV, do relatório. IV – recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso: destaca que conforme verificado com outros RPPS, as recomendações devem partir dos órgãos de controle, sendo a gestão responsável pela resolução, até o momento não há recomendações a serem sanadas. Destaca as recomendações da Gestão de Recursos para apreciação dos conselhos: a) Que o processo decisório seja melhor regulamentando visando mais agilidade na tomada de decisões em relação à gestão da carteira de investimentos; b) Que o conselho fiscal passe analisar e aprovar o relatório mensal de investimentos após parecer do COINVEST, conforme estabelecido no Manual do Pró-Gestão, haja vista ser um item para certificação. Ademais, registra que o referido relatório mensal era encaminhado ao CF, tendo seu envio suspenso após o direcionamento do Ofício, emitido pelo respectivo conselho a Presidência do IPER. Na oportunidade, o conselheiro Crystopher Rodrigues da Silva, registra que o CF, inicialmente, solicitou a suspensão do envio do relatório, em virtude de que não havia uma didática no CF, de compreensão quanto aos indicadores contido no relatório. Sugere que a Diretoria de Investimento, elabore planilha com informações resumidas com o total investido, rendimento positivo e negativo no mês, curto e longo prazo e divisões por seguimento investido, para melhor compreensão por este colegiado. O Diretor, apresenta planilha contendo as informações citadas e informa que atenderá a solicitação proposta. E que já incluiu no processo específico de envio ao CF, apto para análise. O conselheiro Praia, recomenda alteração no relatório, a fim de que mensalmente seja enviado ao CF, contendo informações por fundo, sua rentabilidade e benchmarking, para acompanhamento. O Diretor, compreende a solicitação do conselheiro e cita o item 13.2- Metodologia da Gestão de Risco, contida na Política de Investimento. Em seguida, o colegiado, juntamente com os participantes, aprofundaram no tema, bem como no Pró-Gestão e seus indicadores para certificação, Política de Investimento e o fluxo de controle dos relatórios

correspondentes. Findo os apontamentos, o Diretor solicita que seja registrado em Ata, que deverão ser emitidos relatórios, no mínimo, semestralmente, que contemplem: I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos; II- as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las, conforme Art.129 da Portaria MTP nº1.467/2022. Com a palavra, o Presidente Suplente, pontua que não se pode confundir as atribuições dos colegiados, visto que cada um possui suas atribuições definidas em legislação específica. E que este colegiado deve ater na análise de cumprimento da Política de Investimento como todo, com suas devidas aprovações, por colegiado correspondente. O Diretor corrobora com a fala do Presidente. Nesse sentido, o Conselheiro Praia, complementa que a ideia inicial da reunião era acompanhar se havia um controle da gestão de risco, se estavam sendo cumpridos os requisitos e se foram adotadas providências, caso localizassem alguma deficiência. E que, no momento, percebi que não está sendo atendido. O Diretor, pontua que todas os indicativos propostos por este colegiado, será atendido seguindo os parâmetros da Política de Investimento. O Presidente Suplente, complementa que a reunião foi essencial para alinhamento dos procedimentos necessários a análise e compreensão, deste colegiado. O Diretor, informa que atenderá o que consta no Art. 101 §3º, vejamos: A unidade gestora deverá comprovar a elaboração e a aprovação da política anual de investimentos do RPPS. No início de cada exercício, a unidade gestora deverá apresentar aos conselhos deliberativo e fiscal o relatório de acompanhamento da execução da política de investimentos relativo ao ano anterior. Na oportunidade, o conselheiro Jose Francisco, informa que o colegiado esta propondo uma atualização do Regimento Interno para se adequar as legislações atuais. Finalizado a apresentação, deu-se por encerrada a reunião.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. 15301.001779/2024.49- Reunião Conjunta com a Diretoria de Investimento e Arrecadação do IPER: Apresentação do Relatório da Política de Investimento.

Outros Assuntos

1. Registra-se que durante a reunião, houve inconsistência da internet com oscilação de conexão, ocasionando descontinuidade na reunião do Conselheiro Crystopher Rodrigues da Silva e da secretária Keissy Drielle Oliveira Medeiros, os quais, retornaram de imediato, após reestabelecimento da conexão.
2. Processo: 15301.002411/2023.17, fora utilizado como complemento da apresentação.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e cinquenta seis minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 05 de Agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 12:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 12:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 12:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente Suplente do Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 12:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 13:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 14:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/08/2024, às 08:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13936594** e o código CRC **4B0EB794**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata Nº	Nº 532
Data/Hora:	08/08/2024 às 15:30hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal
Participantes Convidados:	Uira Alcides Gomes Rosa Consultor em Governança e Educação

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Reunião Conjunta - Pró-Gestão: Atuação do CF na Política de Investimento.

Deliberações

1. Reunião Conjunta Pró-Gestão: Atuação do CF na Política de Investimento: o Presidente Suplente, deu início a reunião. Ato contínuo, passou a palavra ao Senhor Uira Alcides Gomes Rosa, responsável pela implantação do Pró-Gestão no IPER. Com a palavra, o Consultor informa que a

reunião originou-se por meio da solicitação, por parte do Gerente de Recursos do IPER, Senhor Rodrigo Alves Lopes, acerca do atendimento de item do Pró-Gestão, que versa, especificamente, da Política de Investimento, quanto a avaliação e aprovação, deste colegiado, mediante a verificação de cumprimento das atividades relacionadas aos relatórios. Em seguida, indaga aos conselheiros, quais são os questionamentos e dúvidas existentes, quanto a temática, para saneamento Com a Palavra o Presidente Suplente, contextualiza que se trata de item a ser cumprindo e indaga qual é o papel, deste colegiado, neste sentido. Pontua, que inicialmente, há um entendimento quanto a análise do Parecer emitido pelo COINVEST, referente á avaliação de cumprimento e requisitos da Política de Investimento, previamente aprovados pelo CEP, mas sem adentrar tecnicamente na análise das aplicações e dos investimentos em si. No entanto, a reunião é uma consulta de esclarecimentos e definição de deveres e limites, deste colegiado, quanto a Política de Investimento. Com a palavra, o Consultor em Governança e Educação, informa que esclarecerá o entendimento consolidado. Na oportunidade, compartilha em tela, em formato de slides, apresentação contendo, vejamos: 1) Conceito e atuação do Conselho Fiscal: objetiva contribuir e salvaguardar os interesses do Instituto e exercer o papel de fiscalizador dos atos dos administradores, além da parte contábil, econômica, financeira e orçamentária, o Pro-Gestão vem ampliar o escopo de atuação do COFIS, por meio de fiscalização do ato de Gestão, bem como de opinar sobre diversas temáticas, denunciar desvios e irregularidades e prestar contas diretamente aos mantenedores e Conselhos deliberativas, por meio de Pareceres. Pontua que dentro desse escopo, a Política de Investimento é um ato de Gestão. Acerca desse entendimento, apresenta slide, referente a Política de Investimento, referente ao cumprimento pelo RPPS, para cada nível de certificação. Neste sentido, a atuação do COFIS, na ceara da Política de Investimento, não é analisar a qualidade do Fundo, qualidade de Investimentos e nem as movimentações, por parte do COINVEST, mas sim, realizar o acompanhamento do Comitê de Investimento e do Gestor de Recursos quanto ao cumprimento do proposto dentro da Política de Investimento. Nesse caso, referente ao Nível I é solicitado: apresentação de relatórios mensais de investimentos, contendo a posição da carteira por seguimento e ativos, com as informações de risco, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº4.963/2021 e da Política de Investimento, com parecer mensal do COINVEST, seguido de aprovação pelo Conselho Fiscal, referente ao acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizada e das aderências das alocações e processos decisórios de investimentos á Política de Investimento e relatórios anuais de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação as metas estabelecidas, o comportamento de fluxo de caixa de cada e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver. Além disso, informa que esse acompanhamento deve ser feito, por meio de manifestação escrita, que o próprio Pró-Gestão sugere que venha no relatório, demonstrando um processo de transparência. Não é um documento a parte, mas sim, dentro do próprio relatório. Findo os esclarecimentos, passou a palavra ao colegiado. Com a palavra o Presidente Suplente, informa que um dos pontos analisados com a Diretoria de Investimento e Arrecadação, foi justamente identificar alguns gargalos a respeito da atuação, até da própria diretoria, de aplicar o que o COINVEST sugere. Ocorre que o CEP trouxe pra si uma responsabilidade de autorizar o que já está definido na Política de Investimento, o que acaba engessando e muitas vezes estendendo o retorno de sua análise. Na ocasião, o Consultor em Governança e Educação, com a palavra, informa que a divisão de atribuições está muito clara, visto que o CEP deve ter uma ação mais operacional, tendo em vista a análise da estratégia da alocação. Muitas vezes, essa tomada de decisão que o CEP possui, acaba engessando a dinâmica de tomada de decisão tempestiva da diretoria. Mas complementa que é um ponto que deve ser discutido, enquanto regimento e atribuição. Ato contínuo, o colegiado debate sobre esta temática. Passou-se para o próximo slides. 2) Competências e Atribuições: As principais competências são, fiscalização e deliberação dos atos dos administradores; a emissão de opiniões sobre a gestão e seus atos; a formulação de opiniões sobre propostas que serão submetidas á aprovação por parte dos conselheiros deliberativos em reunião e a denúncia de erros, fraude ou crimes e a convocação de em casos especiais. Por fim, ponderou que as comprovações pelo RPPS, referente ao Nível I é acumulativa ao nível desejado de certificação do IPER. Que o Pró-Gestão fora iniciado em Julho/2024, por isso declara-se que o IPER trabalhará atendendo as vinte e quatro ações propostas, conforme o manual nos orienta. Nesse sentido, é fundamental que o Conselho Fiscal, adote a prática de avaliação mensal do cumprimento do trabalho dos relatórios que a Diretoria de Investimento e Arrecadação emite mensalmente e no final o consolidado anual. Com a palavra o conselheiro Crystopher Rodrigues da Silva, indagou sobre o ultimo tópico, mencionado, se seria

interessante colocar o acompanhamento em relação ao rendimento da aplicação dos recursos mensalmente, a fim de que no final do exercício obter o apurado consolidado, no Parecer emitido pelo Conselho Fiscal.? O Senhor Uirá, afirma que não identifica essa responsabilidade ao COFIS, mas que essas informações precisam estar contidas no relatório de responsabilidade do Gestor de Recursos. Mas o COFIS, precisa verificar se o Gestor de Recursos está fazendo esse trabalho. Na oportunidade, o Conselheiro José Francisco da Silva, conclui que o que o Conselho Fiscal deve fazer então é uma análise de conformidade, um papel de trabalho a Política de Investimento. O Senhor Uirá, confirma. Em seguida, o conselheiro diz que ficou na dúvida como será feita essa manifestação por parte do COFIS, se por Parecer, relatório ou se manifesta no parecer do COINVEST. O Uirá, informa que a manifestação deve estar dentro do relatório do COINVEST, não necessitando de outro instrumento. O Conselheiro Carlos Alexandre Praia, indaga quanto ao levantamento realizado do estudo sobre a legislação vigente, o CEP tem a competência de aprovação da das aplicações.? O Senhor Uirá, informa que poderia ser uma competência adicional, mas não observa como atribuição de Conselho realizar. Visto que se encontra dentro do planejamento estratégico da organização que será acompanhado pelo indicador com esta finalidade. Além disso, não é comum essa responsabilidade aos Conselhos. Em seguida, fizeram algumas ponderações referente legislação vigente em relação ao Manual do Pró-Gestão. Ato contínuo, o Conselheiro Praia, sugere reunião conjunta com os Conselhos Deliberativos, Comitê e Gestão do IPER, a fim de moldar os regimentos vigente, com realização de alterações que possa atender o Manual do Pró-Gestão. Todos concordaram. Findo os apontamentos e a apresentação. Declarou-se encerrada a reunião.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Reunião Conjunta - Pró-Gestão: Atuação do CF na Política de Investimento: Com a presença do Senhor Uira Alcides Gomes Rosa, Consultor em Governança e Educação. Recomendação de realização de reunião conjunta com os Conselhos Deliberativos, Comitê e Gestão do IPER, a fim de moldar os regimentos vigente, com realização de alterações que possa atender o Manual do Pró-Gestão.

Outros Assuntos

1. Não Houve.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e trinta e um minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 08 de Agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 12:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 12:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 12:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente Suplente do Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 12:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 13:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 14:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/08/2024, às 08:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **14132076** e o código CRC **BEAFF5AC**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata Nº	Nº 533
Data/Hora:	15/08/2024 às 14:00hs
Local:	Videoconferência e na Sala de Reuniões do IPER
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.002197/2024.80;
2. Processo: 15301.002342/2022.61;
3. Processo: 15301.001745/2022.92;
4. Processo: 15301.002472/2024.65.

Deliberações

1. Processo: 15301.002197/2024.80: Iniciada sessão, pelo Presidente Suplente, passou a palavra ao Conselheiro relator Crystopher Rodrigues da Silva. O relator, inicia sua apresentação, informando que os autos tratam-se do retorno, referente a solicitação de informações quanto ao nº0841019-

43.2019.8.23.0010, especificamente quanto aos parâmetros utilizados na apuração dos valores a pagar, contida no Ofício nº43 (13662149). Ato contínuo, apresenta Planilha (13838633), contendo análise e o cálculo dos valores de precatórios e Planilha (13838634), contendo análise tributária e cálculos. Em seguida, explica como funciona a questão da atualização monetária, sobre o precatório que possui deságio. Compartilha em tela, planilha demonstrativa com os valores e cálculos, vejamos: valor principal, juros monetários, valor atualizado, deságio e gráfico comparativo de valores após atualização monetária. Na oportunidade, a conselheira Katiuscia Telles, indaga se a demonstração proposta ocorre nos casos que o credor originário opta por se enquadrar, após lançamento do edital, em receber com deságio.? O relator confirma e retorna a sua apresentação. O relator informa que o deságio é aplicado sobre o valor integral do precatório e que após aplicação do deságio é realizada a divisão entre principal e o percentual dos honorários. E para fins de contribuição é levando em consideração o valor líquido, já aplicado o percentual do deságio. Na oportunidade, o colegiado, procedeu com análise dos valores e conferências das rubricas, por meio de planilha Excel. Em paralelo, o conselheiro Carlos Praia, apresenta e faz a leitura do Art.129 da Lei 054/2001, vejamos: em caso de atraso no recolhimento das contribuições devidas pelos participantes ou órgãos e entidades do Estado do Regime Próprio de Previdência Estadual, incidirão juros correspondentes à variação, no período de atraso, do Índice Nacional de Preços ao consumidor -INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE, e multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor originalmente devido. Ato contínuo, pontua que mesmo que sejam valores judiciais devem-se respeitar o artigo citado. Neste sentido, registra que os valores previdenciários deve incidir do valor atualizado. A Conselheira Katiuscia Telles, indaga qual parâmetro é usado para atualização.? O relator informa que baseiam-se no Art. 21 da Resolução nº303 do CNJ. Na ocasião, compartilha em tela a resolução. Acrescenta que a retenção somente é feito considerando o acordo, pois a informação obrigatória é que conste os valores das parcelas que deveriam ser pagas a época devida, e precisam constar no ofício de requisição pela vara de execução. Ademais faz uma breve explicação das diretrizes do CNJ. Em seguida, o colegiado, fez ponderações quanto aos valores previdenciários repassados e a base de cálculo referência, por meio da Planilha de cálculos. Findo os apontamentos. Deliberou-se pela elaboração do expediente administrativo, Ofício nº55(14101415), que trata da solicitação de informações sobre a base de cálculo nos pagamentos de Precatórios com pagamentos incluindo deságios. Passou-se para segunda pauta do dia.

2. Processo: 15301.002342/2022.61: Os autos tratam-se do recebimento da Portaria Nº 840/IPER/PRESI/GPRES, DE 14 DE agosto DE 2024, referente a nomeação na condição de Membro do Conselho Fiscal, representante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, do Conselheiro Crystopher Rodrigues da Silva, para mandato por mais dois anos, a contar de 14/08/2024. Passou para próxima pauta do dia.
3. Processo: 15301.001745/2022.92: Os autos tratam-se da elaboração de Ofício nº53(14060649), referente a comunicação do Encerramento do mandato de membro do Conselho Fiscal de Previdência do Estado de Roraima, José Francisco da Silva, representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, encerrar-se-á em 15/09/2024. Passou para a última pauta do dia.
4. Processo: 15301.002472/2024.65: Os autos tratam-se da elaboração de Ofício nº54(14061287), referente a comunicação do Encerramento do mandato de Presidente e Presidente Suplente do Conselho Fiscal de Previdência do Estado de Roraima, que encerrar-se-á em 02/09/2024, conforme disposto na Publicação DECRETO Nº33.206-E (14061294).

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo:15301.002197/2024.80: Deliberou-se pela elaboração do expediente administrativo, Ofício nº55(14101415), que trata da solicitação de informações sobre a base de cálculo nos pagamentos de Precatórios com pagamentos incluindo deságios;
2. Processo: 15301.002342/2022.61: Recebimento e ciência da recebimento da Portaria Nº 840/IPER/PRESI/GPRES, DE 14 DE agosto DE 2024, posterior encerramento dos autos;
3. Processo: 15301.001745/2022.92: emissão do Ofício nº53(14060649), referente a comunicação do Encerramento do mandato de membro do Conselho Fiscal de Previdência do Estado de Roraima,

José Francisco da Silva, representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, encerrar-se-á em 15/09/2024. Passou para a última pauta do dia;

4. Processo: 15301.002472/2024.65: emissão do Ofício nº54(14061287), referente a comunicação do Encerramento do mandato de Presidente e Presidente Suplente do Conselho Fiscal de Previdência do Estado de Roraima, que encerrar-se-á em 02/09/2024, conforme disposto na Publicação DECRETO Nº33.206-E (14061294).

Outros Assuntos

1. Processo: 15301.000893/2024.51: O Presidente Suplente, registra recebimento na unidade.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e dois minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 15 de Agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 12:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 12:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 12:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente Suplente do Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 12:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 13:34, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 14:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/08/2024, às 08:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **14157657** e o código CRC **77148AAB**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 534
Data/Hora:	19/08/2024 às 17:00hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo:15301.001779/2024.49.

Deliberações

1. Processo: 15301.001779/2024.49: Iniciada sessão, pelo Presidente Suplente, passou a palavra ao Conselheiro relator Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho. O relator, inicia sua apresentação, compartilhando em tela, a elaboração do Parecer nº29 (14099284). Contextualiza que, ao iniciar a elaboração do expediente, sentiu dificuldades, visto que percebeu que o IPER está em deficiência, no que tange ao cumprimento da Portaria 1464/2022, bem como do Pró-Gestão. Acrescenta que no Ofício nº39 (13108546), este colegiado, solicitou alguns relatórios, referente a

execução da Política de Investimento do exercício de 2023 e os de acordo com o Art. 129 da Portaria nº1.467/22. Na ocasião iniciou a leitura do expediente administrativo Parecer nº29 (14099284). Da análise: a regularidade na emissão dos relatórios referentes à área de investimentos concentrou-se na verificação da conformidade com as exigências legais, conforme estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS v. 3.5, na Portaria MTP nº 1.467/2022 e na própria Política de Investimentos do IPER. Após uma avaliação preliminar, identificou-se a exigência de emissão de pelo menos cinco relatórios principais: Relatório Mensal de Investimentos, Relatório Anual de Investimentos, Relatório de Diligências, e Relatório de Acompanhamento da Política de Investimentos. Ato contínuo, compartilha em tela, a Portaria nº1467/2022 e o MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS v. 3.5, item 3.2.6, procedendo análise conjunta, com os demais colegas, a fim de obter melhor compreensão e avaliação do cumprimento de cada exigência. Do Relatório Mensal de Investimentos, temos: no Art. 136 a unidade gestora deverá elaborar, no mínimo, trimestralmente, relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à política de investimentos, que deverão ser submetidos para avaliação e adoção de providências pelos órgãos responsáveis, conforme atribuições estabelecidas na forma do § 2º do art. 86." e o MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS v. 3.5, item 3.2.6, Nível I. Já na Política de Investimentos, temos:"13.3 - Monitoramento da Carteira A Diretoria de Investimento e Arrecadação do IPER, elaborará três tipos de relatórios: Performance do Portfólio: que permite acompanhar a evolução do patrimônio do Instituto, bem como as aplicações e resgates; Performance do Investimento: que permite acompanhar o desempenho dos ativos perante a meta atuarial e seu respectivo benchmark; Relatório de Alocação: que permite acompanhar o enquadramento dos investimentos perante a Resolução vigente e à Política de Investimentos." Neste sentido, diante do exposto, observa-se o cumprimento parcialmente atendido, no relatório disponível no site do IPER, aba RELATÓRIO MENSAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, no que pese constar um relatório com mais informações, não consta a disponibilização do parecer do Comitê e Aprovação do órgão competente, estado atualizado apenas até a competência de abril de 2024. Do Relatório Anual de Investimentos: temos o MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS v. 3.5, Nível I e art. 101, §3º da Portaria 1.467/22, vejamos: Art. 101. A unidade gestora deverá comprovar a elaboração e a aprovação da política anual de investimentos do RPPS, § 3º No início de cada exercício, a unidade gestora deverá apresentar aos conselhos deliberativo e fiscal o relatório de acompanhamento da execução da política de investimentos relativo ao ano anterior. Neste sentido, o Relatório Anual de Investimento, apresentado no evento processual Relatório IPER 123 (SEI nº 13898704), não atende integralmente às exigências. Do Relatório de Diligências- Gestão de Risco: temos o MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS v. 3.5, item 3.2.6, Nível II e art. 125 da Portaria 1.467/22. Na oportunidade fez a leitura na íntegra do dispositivo legal. Após observa-se o não cumprimento, visto que, não há informações da emissão deste relatório pela Instituição. Em seguida, apresenta modelos de relatório de diligências, encontrados na internet, e ressalta que são mais estruturados, completos e detalhados e atendem o cumprimento do item. Do Relatório de Acompanhamento da Política de Investimentos: temos o item 13.2 – Metodologia de Gestão dos Resgates Mensalmente será verificada a rentabilidade, o acompanhamento de resultados junto a seu benchmark e a variação de volatilidade dos fundos. Os fundos ativos que tiverem resultados abaixo do seu benchmark poderão ser desinvestidos – salvo não sejam encontradas alternativas melhores dentro dos bancos credenciados e respeitando os enquadramentos, a saber: Renda Fixa – abaixo de 90% (noventa por cento) da meta estabelecida no regulamento do fundo, com período de 6 meses. Fundos de Renda Variável – abaixo de 70% (setenta por cento) da meta estabelecida no regulamento, com período de 12 meses. Os recursos do RPPS aplicados no mercado financeiro que estejam em desacordo com o estabelecido na CMN nº 4.963/2021 ou desenquadrado com esta Política de Investimentos, poderão ser realocados com a finalidade devidamente justificada em nota técnica, após aprovação ao CEP. Neste sentido, observa-se que o não cumprimento, visto que, não há informações da emissão deste relatório pelo IPER. Por derradeiro, informa que o item referente ao Relatório Anual de Acompanhamento da Implementação das Estratégias, constante no Parecer 29 (14099284), é um item adicional, visto que está previsto, apenas, no MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS v. 3.5, item 3.2.6, Nível III. Ademais, após a verificação dos relatórios, conclui-se que o IPER não atende todas as exigências de emissão de relatórios, persistindo a necessidade de imediata implantação, considerando que a maioria das exigências são advindas da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, portanto, exigências previstas há mais de 2 (dois) anos. No entanto, solicita, ao colegiado, mais tempo para finalizar o Parecer, com edição textual e formatação, bem como complementação, caso

necessário. Findo a apresentação, passou a palavra aos demais colegas. O Conselheiro Crystopher Rodrigues da Silva, solicita a palavra. Sendo concedida, o conselheiro, indaga, se preliminarmente, seria oportuno solicitar reunião conjunta com o setor responsável, e questionar o porquê da não adoção dos relatórios, a fim de expedir um parecer no sentido do não atendimento. O relator, informa que internamente já pontuou e observou que não tem na rotina de fluxo do setor, mas que a sugestão é bem vinda, a fim de ponderar os relatórios. Na oportunidade, o conselheiro José Francisco, solicita a palavra. Sendo concedida, o conselheiro, indaga se deveriam constar, nos autos, todos os relatórios citados no Parecer, para posterior manifestação, deste COFIS ou se a manifestação seria ao relatório anual da Política de Investimento do ano anterior, que inclusive está na norma, e na oportunidade pontuar a ausência dos demais relatório?. O relator, confirma que sim, visto que cada relatório tem uma sistemática. Após, o colegiado, ponderou qual seria o instrumento administrativo adequado e a forma da solicitação no expediente. Ato contínuo, argumentaram, quanto aos relatórios e temáticas correlatas. O Presidente Suplente, solicita inclusão em pauta de reunião conjunta com os setores responsáveis e Controle Interno do IPER, a fim de ajustar os relatórios. Ocasão, que o colegiado, procedeu com a distribuição de pautas para as próximas reuniões. Findo os apontamentos. Deliberou-se pela concessão de mais tempo ao relator, a fim de proceder com os ajuste no expediente e apresentação, na próxima reunião, ao colegiado e encaminhamento, por meio do Ofício nº56(14104154) à Presidência do IPER e demais colegiado.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo:15301.001779/2024.49: Apresentação do Parecer nº29 (14099284) e deliberação pela concessão de mais tempo ao relator, a fim de proceder com os ajuste no expediente e apresentação, na próxima reunião, ao colegiado e posterior encaminhamento, por meio do Ofício nº56(14104154) à Presidência do IPER e demais colegiado do Instituto.

Outros Assuntos

1. Não houve.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e quarenta e um minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 19 de Agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 12:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 12:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 12:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente Suplente do Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 12:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 13:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 14:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/08/2024, às 08:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **14182472** e o código CRC **A4C5505C**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 535
Data/Hora:	23/08/2024 às 10:00hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.002526/2024.92;
2. Processo: 15301.002197/2024.80;
3. Processo: 15301.002516/2024.57.

Deliberações

1. Processo: 15301.002526/2024.92: Iniciada Sessão, o Presidente Suplente, passou a palavra ao conselheiro relator, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho. Com a palavra, o relator, apresenta a elaboração do Ofício nº58 (14163205), que trata da Análise de Relatórios do Pró-Gestão e Transparência. Ato contínuo, solicita aos colegas que acompanhem individualmente o expediente

administrativo, visto que não está conseguindo o compartilhamento em tela, por mudança de estação de trabalho. Em seguida, informa que posteriormente concluirá a redação do expediente, mas apresenta a estrutura do documento. Contextualiza, que o RPPS tem envidado esforços para obter a certificação do Pró-Gestão, que é essencial para assegurar a qualidade da gestão previdenciária e garantir a sustentabilidade do regime. Destaca a importância de continuar avançando nesse processo, de forma a alcançar as metas estabelecidas e assegurar a excelência na administração previdenciária.

Ademais, além das exigências contidas no Pró-Gestão, o RPPS deve cumprir as exigências da Portaria nº 1.467/22, que estabelece diretrizes e parâmetros para a gestão dos regimes próprios de previdência social, reforçando a necessidade de conformidade com as normas e a busca contínua por melhorias na governança e na transparência das operações, assegurando assim a credibilidade e a eficiência do sistema. Nesse sentido, pretendendo garantir o pleno atendimento a essas exigências, solicita, por meio do Ofício nº 58 (14163205), o envio das seguintes informações, vejamos: 1) Da Estrutura de Controle Interno: Item 3.1.4 - Nível II - relatório semestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas; 2) Do Relatório de Governança Corporativa: Item 3.2.1 - instrumento de transparência e prestação de contas da gestão, que deverá ser previamente submetido ao conhecimento do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal; 3) Do Planejamento: Item 3.2.2 - O Plano de Ação Anual, deve conter as metas a serem atingidas no exercício para todas as grandes áreas de atuação do RPPS, referidas no Anexo 7 deste Manual, no mínimo quantitativas, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos e 4) Do Relatório de Gestão Atuarial: Item 3.2.3 - O Relatório de Gestão Atuarial é uma importante ferramenta de monitoramento dos resultados atuariais dos planos de custeio e de benefícios e de gerenciamento do RPPS. Na oportunidade, o relator, antes de continuar a apresentação do item 5) Da Transparência, solicita ao colegiado que acessem o Portal Transparências do IPER, a fim de realizar, conjuntamente, análise de conformidade, do Item 3.2.8 - Dá análise dos itens referente a transparência que o RPPS deve dar as suas ações, consideramos os apontamentos contidos no manual, que devem conter, vejamos: 1) Regimentos internos e atas dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos); 2) Certidões de tributos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS, podendo ser quaisquer certidões: negativa, positiva com efeitos negativa ou positiva; 3) Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, se houver, e links para acesso, no endereço eletrônico da Previdência Social na Internet, ao Extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos no art. 241, III, IV e V, da Portaria MTP nº 1.467/2022/; 4) Relatório de Governança Corporativa; 5) Cronograma de ações de educação previdenciária; 6) Cronograma das reuniões dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos); 7) Código de Ética; 8) Demonstrações financeiras e contábeis (periodicidade: Níveis I, II e III - trimestral; 9) Avaliação atuarial anual; 10) Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos ou declaração de inexistência de processo licitatório realizado diretamente pela unidade gestora do RPPS; 11) Plano de Ação Anual (Níveis I e II); 12) Política de Investimentos; 13) Relatórios de controle interno (Níveis I e II: semestral; 14) Relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento; 15) Relatórios mensais e anuais de investimentos e 16) Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS e o Parecer Prévio das contas de governo, caso o Órgão de Controle Externo emita os dois. Ocasão em que o colegiado, procedeu com o acompanhamento e ponderações de cada item descrito, frente ao Portal Transparência do IPER, por meio da análise de conformidade (regular, insuficientes, desatualizadas, não existe), com manifestação individual, por item, e acolhimento por deliberação. Findo a análise. Todos concordaram. Após ajustes e assinaturas. Designou-se pelo encaminhamento à Presidência do IPER. Passou-se para a próxima pauta do dia.

2. Processo: 15301.002197/2024.80: Os autos tratam-se da solicitação de informações sobre a base de cálculo nos pagamentos de Precatórios com pagamentos incluindo deságios, por meio do Ofício nº 55 (14101415), outrora, apresentado a este colegiado, pendente de assinatura. Após edição de redação. Todos procederam com assinaturas. Passou-se para ultima pauta do dia.
3. Processo: 15301.002516/2024.57: Recebimento do Ofício Circular nº 13 (14148249), para ciência, deste colegiado, o Manual Operacional de Gestão da Segurança da Informação (14131463) e o Código de Ética do IPER (14131467). Nesse sentido, o conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, apresentou a elaboração do Ofício 59 (14163230), que trata da solicitação de reunião, a fim de uma apresentação detalhada sobre o assunto, visto que se trata de um novo tema a ser

implementado no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Posto em deliberação. Todos concordaram.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo: 15301.002526/2024.92: Apresentação do Ofício nº58 (14163205), que trata da Análise de Relatórios do Pró-Gestão e Transparência. Análise de conformidade, frente ao Portal Transparência do IPER. Findo a análise. Todos concordaram. Após ajustes e assinaturas. Designou-se pelo encaminhamento à Presidência do IPER.
2. Processo: 15301.002197/2024.80: Os autos tratam-se da solicitação de informações sobre a base de cálculo nos pagamentos de Precatórios com pagamentos incluindo deságios, por meio do Ofício nº55 (14101415), pendente de assinatura. Após edição de redação. Todos procederam com assinaturas. Designou-se pelo encaminhamento à Presidência do IPER.
3. Processo: 15301.002516/2024.57: Recebimento do Ofício Circular nº13(14148249), após elaboração do Ofício 59 (14163230), que trata da solicitação de reunião, a fim de uma apresentação detalhada sobre o assunto, visto que se trata de um novo tema a ser implementado no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Designou-se pelo encaminhamento à Presidência do IPER.

Outros Assuntos

1. Processo: 15301.000755/2024.72: Os autos tratam-se da verificação dos Balancetes Mensal, referente ao Fundo Administrativo, Parecer 28 (14000830), pendente de assinatura. Após concessão de tempo adicional ao relator e realizada os ajustes de redação. Todos procederam com assinatura. Designou-se encaminhamento ao CEP.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às dez horas e quarenta e sete minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 23 de Agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 12:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 12:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 12:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente Suplente do Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 12:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 13:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 28/08/2024, às 14:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/08/2024, às 08:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **14200448** e o código CRC **C304F729**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata Nº	Nº 536
Data/Hora:	26/08/2024 às 15:00hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000767/2024.05;
2. Processo: 15301.001021/2024.19;
3. Processo: 15301.002207/2024.87.

Deliberações

1. Processo: 15301.000767/2024.05: Iniciada Sessão, o Presidente Suplente, passou a palavra a conselheira relatora, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles. Com a palavra, a relatora informa que os autos tratam-se da verificação dos Balancetes do Fundo Militar, competência Março e Abril do corrente ano. Ato contínuo, apresenta a elaboração do Parecer nº27 (13837188). Acrescenta que

após inclusão do Parecer fez uma organização na ordem na árvore do processo, a fim de facilitar o acesso ao documento, visto que já constam informações dos meses subsequentes. Em seguida, contextualiza que observou em sua análise, que a instrução documental do processo, encontra-se desorganizado, mas que tratará com o chefe do setor, oportunamente. Inicia apresentação do Parecer nº27 (13837188). Dos documentos analisados, vejamos: 1) Balancete Mensal de Arrecadação; 2) Demonstrativo da Receita Orçada X Arrecadada; 3) Demonstrativo mensal de Despesa autorizada X Realizada e Quadro Detalhado de Despesa Mensal – QDD. Da análise: Da Utilização dos Recursos Previdenciários: conforme definição da Portaria/MPT nº 1467, de 2 de junho de 2022, a taxa de administração é o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS ou outra forma prevista em lei de cada ente. Dos Procedimentos Contábeis - Registro da Contribuições Previdenciárias - Militares Ativos: de acordo com o art. 85 da Portaria/MPT nº 1467/2022, a contabilidade dos RPPS será individualizada em relação à contabilidade do ente federativo e obedecerá aos princípios, normas e procedimentos aplicáveis ao setor público. Com base nos demonstrativos encaminhados, constata-se as seguintes observações, vejamos: Reiterar a necessidade do registro contábil em conformidade com o disposto no item b, do tópico 4.2.4. Procedimentos Contábeis do MCASP. Nesse sentido, considera-se ser oportuno a realização do registro contábil das arrecadações a receber conforme as Guias de recolhimento, que são geradas até o 5º dia útil após o fechamento da folha no órgão militar, em conformidade com o Art.13 do Decreto nº 22.444-E de 16 de janeiro de 2017. Dos Procedimentos Contábeis - Registro da Contribuições Previdenciárias - Militares Inativos: Reitera-se a recomendação do Parecer 18 (13837188), na análise não foi observado o registro da arrecadação da contribuição previdenciária do militar ou pensionista, nos termos do Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público - MCAPS. Neste contexto, reitera-se a recomendação da adoção do registro contábil da arrecadação das contribuições previdenciárias dos servidores inativos. Do Registro da Taxa de Administração - referente ao mês de Março, há o registro na conta 3.5.1.1.2.02.01.00 REPASSE CONCEDIDO - RECEITAS CORRENTES no valor de quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e vinte e três centavos, ficando, assim, em desconformidade com o MCASP e a IPC 14, pois é necessário haver registro pela competência e a contrapartida dos valores, obedecendo, dessa forma, o procedimento das partidas dobradas, pressuposto básico da contabilidade. Referente ao mês de Abril, há o registro na conta 3.5.1.1.2.02.01.00 REPASSE CONCEDIDO - RECEITAS CORRENTES no valor de trezentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos, ficando, assim, em desconformidade com o MCASP e a IPC 14, pois é necessário haver registro pela competência e a contrapartida dos valores, obedecendo, dessa forma, o procedimento das partidas dobradas, pressuposto básico da contabilidade. Na ocasião, o colegiado, fez ponderações sobre o tema, em especial quando ao percentual e limite dos valores, por fundo, bem como a metodologia adotada pelo setor da contabilidade do IPER. Findo os apontamentos. A relatora, prosseguiu com a apresentação de sua análise. Das Despesas Realizadas: Na competência de Março, consta no demonstrativo Anexo FIP 627 - Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas, Pagas e a Pagar (12480565), despesa liquidada no valor total de seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos, referente a Aposentadorias, o valor de duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos, referente a Pensões. Consta também o valor de cento e um mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos, referente a 'PAGAMENTO DE PESSOAL EXERCÍCIO ANTERIOR'. Foi detectado, Balancete Mensal de Verificação (12480557), o valor registrado na conta - PROVENTOS DE PENSÕES - PESSOAL MILITAR', no valor de trezentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos. Após análise, concluiu-se que o valor registrado na conta supracitada é resultante do somatório do valor referente a Pensões e do valor referente ao "Pagamento de Pessoal Exercícios Anteriores". Ocorre que, esses valores devem que ser contabilizados em contas diferentes pois as referidas despesas têm Natureza e Competência distintas. Nesse sentido, Recomenda-se de sejam adotados os procedimentos contábeis adequados para o registro, conforme MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Registra-se que durante a apresentação do item Despesas Realizadas da competência de Março, o colegiado, conjuntamente, procedeu análise dos valores constante no demonstrativo Anexo FIP 627, a fim de identificar cada valor discriminado e realizou ponderações sobre a análise. Findo a análise e os apontamentos. A relatora prosseguiu com a apresentação. Referente a competência de Abril, consta no demonstrativo Anexo FIP 627 - Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas, Pagas e a Pagar (12915979), despesa liquidada no valor total de novecentos e vinte e quatro mil setecentos e dois reais e trinta e quatro centavos, referente a

Aposentadorias e Pensões. Diante do exposto, e após exame dos balancetes dos meses de Março e Abril/2024, conclui-se que os atos e fatos contábeis, financeiros e orçamentários da Unidade Gestora seguem os parâmetros previstos na Portaria/MPT nº 1467 de 2 de junho de 2022, ressalvadas as observações realizadas. Nesse sentido, considerando as manifestações exaradas acima, sugiro o encaminhamento do parecer ao CONSELHO DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - CEPISM, com ressalvas à análise acima. Na oportunidade, a relatora, solicita tempo adicional para conclusão da redação e ajuste no Parecer e posterior disponibilidade para assinatura dos pares. Posto em deliberação o Parecer e a solicitação. Todos aprovaram e concordaram.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo: 15301.000767/2024.05: Apresentação do Parecer nº27(13837188), referente a verificação dos Balancetes do Fundo Militar, competência Março e Abril do corrente ano. Após o exame dos balancetes dos meses de Março e Abril/2024, conclui-se que os atos e fatos contábeis, financeiros e orçamentários da Unidade Gestora seguem os parâmetros previstos na Portaria/MPT nº 1467 de 2 de junho de 2022, ressalvadas as observações realizadas. Nesse sentido, considerando as manifestações exaradas acima, sugiro o encaminhamento do parecer ao CONSELHO DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - CEPISM, com ressalvas à análise acima.

Outros Assuntos

1. 15301.001021/2024.19: recebimento e apresentação dos autos, referente a solicitação de apreciação a realocação dos recursos provenientes do encerramento dos fundos BB PREV RF TP XXI FI 2024 e FI CAIXA BRASIL 2024 IV TP RF, ambos vinculados ao Fundo Financeiro do IPER, cujo vencimento ocorreu em 15/08/2024, para distribuição. Seguindo os trâmites de rotina, deste colegiado, o processo foi distribuído ao relator conselheiro Carlos Alexandre Praia, por afinidade com o tema..
2. 15301.002207/2024.87: recebimento e apresentação dos autos, referente a solicitação de apreciação a realocação dos recursos provenientes do encerramento dos fundos BB PREV RF TP XXI FI 2024, vinculados ao Fundo de Previdência do Sistema de Proteção Social dos Militares de Roraima, cujo vencimento ocorreu em 16/08/2024, para distribuição. Seguindo os trâmites de rotina, deste colegiado, o processo foi distribuído ao relator conselheiro Carlos Alexandre Praia, por afinidade com o tema.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e quarenta e nove minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 26 de Agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente Suplente do Conselho Fiscal**, em 06/09/2024, às 11:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/09/2024, às 11:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/09/2024, às 11:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/09/2024, às 11:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 09/09/2024, às 13:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/09/2024, às 09:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 30/09/2024, às 12:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **14311096** e o código CRC **C03AF6A0**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata Nº	Nº 537
Data/Hora:	28/08/2024 às 10:00hs
Local:	Videoconferência e na Sala da Gerência de Finanças do IPER.
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal
Participação:	ANDERSON SILVA RIBEIRO Gerente de Finanças do IPER

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Reunião Conjunta com a Gerência de Finanças do IPER- Taxa Administrativa.

Deliberações

1. Reunião Conjunta com a Gerência de Finanças do IPER- Taxa Administrativa: Iniciada a sessão, o Presidente Suplente, informa que a reunião conjunta trata-se de esclarecimentos referente às

tratativas, quanto a Taxa de Administração. Ato contínuo, passou a palavra ao Gerente de Finanças do IPER, Senhor Anderson Ribeiro. Com a palavra o Senhor Ribeiro, contextualiza, que o Presidente Suplente, juntamente com o Conselheiro Carlos Praia, informalmente, o abordaram, a fim de tratar, em especial, de dois temas inerentes a Taxa de Administração. Diante disso, consignou-se a realização, desta reunião. Ato contínuo, informa que os dois temas inerentes a Taxa de Administração, são: 1) Contabilização - nomenclatura descrita no balancete (taxa de administração/cota de capital); e 2) Definição do Percentual. Em seguida, esclarece que referente a contabilização e a nomenclatura descrita no Balancete de verificação - Cota de Capital, tem o mesmo efeito de Taxa Administrativa. Acrescenta que, provavelmente, quando o Sistema do FIPLAN for atualizado a nomenclatura passará a ser Taxa de Administração. Ademais, registra que sua Gerência de Finanças, agendará reunião com a equipe da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima- SEFAZ, a fim de procederem com as tratativas de atualização, bem como os seus reflexos. No que tange a definição do percentual da Taxa de Administração, o Senhor Ribeiro, na oportunidade, compartilha em tela o Processo no SEI (15301.000578/2024.24), que trata do rateamento da Taxa de Administração do RPPS, bem como a legislação pertinente. Contextualiza que no ano de 2022, a partir de maio, houve mudança na legislação com relação aos parâmetros que norteiam a taxa de administração. Na oportunidade, faz a leitura do Art.15, constante na Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004, vejamos: para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que: [...] III - o RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração; [...]. Findo a leitura, o Senhor Ribeiro, fez ponderações quanto aos incisos e suas tratativas, bem como, ressaltou que as diretrizes vigoraram até maio de 2022. Ademais, a norma trata-se de lei Federal, mas ressalta que deveria ter legislação Estadual, nesse sentido. Em seguida, esclarece que a partir de junho de 2022, entrou em vigor a Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual está sendo efetivamente trabalhada. No entanto, esclarece que após a constituição do Fundo de Proteção dos Militares, houve a criação de legislação própria com seus respectivos parâmetros de composição de reserva e as tratativas quanto a Taxa de Administração. Em seguida, faz a leitura da legislação referente ao Fundo de Proteção dos Militares, especificamente nos Art. 104º e 105º. Findo a leitura, o Gerente de Finanças, contextualiza que o entendimento é até 2% da taxa de administração do Fundo Militar e o excedente constituir reserva, com criação de conta com esta finalidade vinculada ao CNPJ do IPER. Em seguida, continua pontuando algumas características, quanto a temática. Na oportunidade, o Presidente Suplente, acrescenta que os valores da Base de cálculo é constituído dos Ativos e Inativos, referente ao Fundo Militar, diferentemente dos demais Fundos que a Base de cálculo é somente dos Ativos. Ato contínuo, o colegiado fez ponderações sobre a temática. Na sequência, o Senhor Ribeiro, retoma a apresentação. Ocasão, em que apresenta os novos parâmetros e diretrizes, constante na Portaria MTP nº 1.467/2022. Na oportunidade, retorna ao Processo no SEI (15301.000578/2024.24), apresentando como são as tratativas de solicitação dos valores totais referente à(s): "remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, ao setor de arrecadação responsável. Informa que o setor apresenta Planilha contendo os valores arrecadados por Fundo e, posteriormente iniciam as tratativas de rateio, conforme legislação vigente. Posteriormente, apresenta Planilha no Excel com os parâmetros de rateio. Ato contínuo faz a leitura da Portaria MTP nº 1.467/2022, na Seção II- Utilização dos recursos previdenciários, Art. 84º, seus incisos e parágrafos. Em paralelo fez a demonstração na Planilha no Excel com os parâmetros de rateio, Fundo por Fundo, de acordo com as diretrizes e forma de ingresso. Durante a demonstração, o Senhor Ribeiro, foi esclarecendo cada valor, fórmula, percentual e respondendo os questionamentos e dúvidas que foram surgindo, pelo colegiado. Ademais, procedeu com a análise comparativa quanto os parâmetros e diretrizes da legislação anterior a junho de 2022, bem como apresentação dos valores em conta movimento, por Fundo. Na oportunidade, o Conselheiro José Francisco, abordou o achado, constante no Parecer nº28 (14000830), do Processo Fundo Administrativo, que apresenta saldo acumulado de seis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos, proveniente de sobra mensal de custeio administrativo. Em seguida, foi feita ponderações quanto a sobra mensal, seu resgate e investimentos. O Senhor Ribeiro, pontou que em relação ao

resgate mensal e a sua alíquota, que fica à disposição do Conselho Fiscal, quanto a dinâmica sugerida a ser adotada. Mas destaca que como há ausência de legislação, quanto a composição de reserva, pode gerar questionamentos quanto os valores "parado" em conta movimento. Na ocasião, o Conselheiro Carlos Praia, ponderou sobre a legislação, sobretudo a composição de reserva e a possibilidade ou não de resgate por acúmulo mensal e sugere fazer uma consulta para esclarecimentos. Ato contínuo, fizeram ponderações quanto a composição de reserva e suas consequências legais. Após, o Gerente de Finanças, retornou apresentação da Planilha no Excel com os valores, por Fundo. Na oportunidade, o colegiado, fez ponderações quanto as normas praticadas ao Fundo Militar, visto que são sistema de proteção, e outros assuntos correlato- composição de reserva. Findo os apontamentos, retornou a a demonstração da Planilha em Excell. Adicionalmente, o Senhor Ribeiro, registra que existe divergência na de legislação, no que tange a Taxa de Administração, e por ausência de norma específica que discipline o cálculo de rateio, desde 2018 é utilizado a métrica do total da arrecadação e o percentual conforme a participação dos Fundos, sem ultrapassar o limite legal e atendendo as diretrizes da Portaria. Findo os apontamentos e a apresentação. Designou -se o envio do Processo SEI 15301.000578/2024.24, devidamente instruído para deliberação do colegiado. Todos concordaram.

2.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Reunião Conjunta com a Gerência de Finanças do IPER- Taxa Administrativa: Apresentação da forma de contabilização - nomenclatura descrita no balancete (taxa de administração/cota de capital); e Definição do Percentual. Com demonstração prática em Planilha Excel e leitura e apresentação da legislação vigente. Por fim, designou-se o encaminhamento do Processo SEI 15301.000578/2024.24, devidamente instruído para deliberação do colegiado. Todos concordaram.

Outros Assuntos

1. Não Houve.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e vinte e sete minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 28 de Agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 11/09/2024, às 10:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 11/09/2024, às 10:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente Suplente do Conselho Fiscal**, em 11/09/2024, às 10:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 11/09/2024, às 10:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 11/09/2024, às 12:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/09/2024, às 09:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 30/09/2024, às 12:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **14315180** e o código CRC **D83DCE8D**.